



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº. 823/2.023,

de 22 de Agosto de 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 34.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), que ocorrerá nas dotações com as seguintes classificações:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 02 07 Merenda Escolar

Unidade executora: 02 07 00 Merenda Escolar

Funcional programática

12.306.0005 – 2015 – 0000 – Manutenção da Merenda Escolar

Natureza da Despesa:

(199) 3.3.90.30.00 – Fonte 05 – Material de Consumo – (+) R\$ 34.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar são provenientes de excesso de arrecadação, por conta do aumento do repasse automático realizado pelo Governo Federal, através do FNDE, dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 22 de Agosto de 2023.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 823/2.023, em fls. 09, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

PM de Paulistânia, 22 de agosto de 2023.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal